



**PORTARIA 92 – RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA
e CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Sub judice)**

O **Presidente da Comissão do Concurso Público**, no uso de suas atribuições, resolve, mediante a presente Portaria:

1. DIVULGAR O RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA (Sub judice), nos termos do Edital de Concurso Público nº 005-2022/DP/CBMSC e em efetivo cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo nº 5004862-30.2025.8.24.0091/SC, da candidata abaixo relacionada:

Inscrição	Nome	Resultado
419003747	JUDITE MARTINS NUNES (Sub judice)	APTA

1.1 Em razão da aptidão da candidata, deixa-se de abrir prazo para a interposição de recurso acerca do **Resultado do Exame de Avaliação Física**.

2. CONVOCAR, nos termos do item 9.1.1 do Edital de Concurso Público nº 005- 2022/DP/CBMSC e em efetivo cumprimento a decisão proferida nos autos do **Processo nº 5004862-30.2025.8.24.0091/SC** a candidata, abaixo relacionada **para a realização da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**:

Inscrição	Nome	Data	Hora
419003747	JUDITE MARTINS NUNES (Sub judice)	26/04/2025	9:00hs

2.1. A candidata convocada deverá se apresentar no **THE OFFICE PLACE**, sito à Rua Santa Luzia, nº 100, sala 519, Trindade, Florianópolis/SC - CEP: 88.036-540 no **dia 26/04/2025 às 9h00min**, conforme consta na presente Portaria.

1.2. **Os portões serão fechados às 9:00 horas (horário de Brasília)**, quando se dará o início da Avaliação Psicológica. **A candidata deverá comparecer no local indicado com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início**, munida de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e 2 (dois) lápis nº 2B preto.

1.3. A candidata convocada deve observar as determinações **constantes no item 9 e subitens, bem como o Anexo V** do Edital nº 005-2022/DP/CBMSC, assim como as demais normas constantes nesta Portaria.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório.

2.2. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as Resoluções do CFP nº 02/2016, de 21 de janeiro de 2016 e a Resolução CFP nº 9, de 25 de abril de 2018 e demais legislações vigentes da classe.

2.3. Os Exames Psicológicos serão realizados por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Psicologia, sob a orientação, coordenação e supervisão de uma banca a ser designada pelo Instituto Consulplan.

2.4. A candidata que não comparecer para a realização dos Exames Psicológicos será eliminada.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇA
EDITAL Nº 005-2022/DP/CBMSC - CFP



2.5. No dia da realização dos testes a candidata deverá atentar-se às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação. Não haverá repetição na execução dos testes conforme estipulado, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica ou de força maior, não provocados pela candidata, que tenha prejudicado seu desempenho.

2.6. A candidata deverá observar os seguintes cuidados:

- dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- alimentar-se adequadamente na noite anterior e no dia do exame com uma refeição leve e saudável;
- evitar a ingestão de bebidas alcoólicas;
- levar os óculos de grau, para quem faz uso; e
- evitar realizar atividade física de alto impacto, na noite anterior;

2.7. Casos adversos, fisiológicos e temporais temporários que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física das candidatas não serão levados em consideração, não lhes sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.

2.8. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.

2.9. Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

2.10. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

2.11. A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para a função prevista no Edital de abertura.

2.12. A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos da candidata para o desempenho das atribuições inerentes à função. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, “Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas”. Ainda segundo a mesma resolução, no §2º “a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)”.

2.13. Os Exames Psicológicos somente avaliarão as condições psicológicas da candidata para o exercício do cargo de Soldado Bombeiro Militar. Caso a candidata tenha sido considerada apta por meio de avaliação psicológica para um cargo específico em concurso público, ou em outro processo, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo.

2.14. Os aspectos psicológicos que serão analisados nesta Fase do Concurso constam no Perfil Profissiográfico, ANEXO V do Edital 005-2022/DP/CBMSC.

2.15. Será considerada APTA a candidata que alcançar as dimensões mínimas indicadas no ANEXO V do Edital 005-2022/DP/CBMSC.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇA
EDITAL Nº 005-2022/DP/CBMSC - CFP



2.16. Será considerada INAPTA a candidata que não alcançar as dimensões mínimas indicadas no **ANEXO V** do Edital 005-2022/DP/CBMSC.

2.17. Após a Análise Técnica realizada por profissionais psicólogos será emitido um parecer com os seguintes resultados:

APTA - candidata apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o da função pretendida;

INAPTA - candidata não apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o da função pretendida;

DECLASSIFICADA - candidata não compareceu à Avaliação Psicológica.

2.18. No local do Exame de Avaliação Psicológica não será permitido à candidata usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar e/ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, fones de ouvido, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pendrive, mp3 ou similar, relógio de qualquer modelo ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

2.19. Estará automaticamente eliminada do concurso a candidata que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados no Edital de convocação para essa etapa;
- b) durante a aplicação do Exame Psicotécnico for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos etc.;
- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do Exame Psicotécnico, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar o Exame Psicotécnico, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado o Exame Psicotécnico, não observando as normas contidas no Edital de convocação para a realização da avaliação;
- h) for considerado INAPTA para o cargo.

2.20. A inaptidão no Exame Psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, aos parâmetros do edital exigidos para o exercício das funções de Soldado Bombeiro Militar.

2.21. O resultado preliminar da avaliação psicológica será divulgado, observando-se o previsto no Art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando a candidata apta”.

2.22. A candidata que for considerada inapta na Avaliação Psicológica, não será submetida a segunda Avaliação Psicológica.

2.23. A candidata considerada inapta poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação. A entrevista de devolução será realizada na data e local previamente agendados após a solicitação da candidata.

2.24. No comparecimento à entrevista de devolução, a candidata pode ou não estar acompanhada de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista de



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇA
EDITAL Nº 005-2022/DP/CBMSC - CFP



devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão da candidata ao Processo Seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.

2.25. As informações técnicas relativas à avaliação psicológica só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar a candidata, conforme a legislação vigente da Classe. Caso a candidata compareça sozinha à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.

2.26. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo designado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e horário agendados.

2.27. Não será admitida a designação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da CBMSC ou psicólogo que tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge com a candidata.

2.28. Não será permitido à candidata, nem ao psicólogo que a acompanha, gravar a sessão de entrevista de devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas da sua avaliação psicológica.

2.29. O psicólogo somente poderá representar uma candidata por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo Instituto Consulplan no edital de convocação.

2.30. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução à candidata, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pela candidata.

2.31. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado à candidata interpor recurso administrativo de sua avaliação.

2.32. A candidata só poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da avaliação psicológica, se comparecer à entrevista de devolutiva. Não serão reconhecidos os recursos de candidatas que não comparecerem na entrevista de devolução.

2.33. O resultado final da Etapa de Avaliação Psicológica será publicado no site www.institutoconsulplan.org.br.

Florianópolis/SC, data da assinatura.

Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA
Subcomandante-Geral do CBMSC
Presidente da Comissão de Concurso Público do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0DYG3L13**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFFERSON DE SOUZA (CPF: 026.XXX.609-XX) em 15/04/2025 às 17:20:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 10:41:21 e válido até 02/04/2119 - 10:41:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNzczNV8yNzcz3MV8yMDIyXzBEWUczTDEz> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00027735/2022** e o código **0DYG3L13** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.